



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 10 de 19 de Agosto de 1955, abrindo crédito especial de Cr\$ 100.000,00.***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 18 de Agosto de 1955, sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal em Crédito Especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para fazer face ao pagamento de despesas ocasionadas com a instalação do Município, mobiliário completo e outras.

**Art. 2º** - O valor do presente crédito, será coberto com os recursos provenientes do empréstimo concedido pelo Estado na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), dos quais já foram recebidos 50% (cinquenta por cento) do total referido e destinado para o fim mencionado no artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** - Está lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 19 de Agosto de 1955.

Miguel Namen  
*Prefeito Municipal*

Registrado hoje, nesta Secretaria.  
Santo Antônio do Jardim, 19 de Agosto de 1955.

Maria Izabel  
*Secretária*